



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de aquisição de uniformes personalizados destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para contratação direta.

Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Os uniformes serão utilizados diariamente nas atividades desenvolvidas pelos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), durante atendimentos, oficinas, ações comunitárias e demais serviços ofertados aos usuários. A utilização dos uniformes visa promover a identificação institucional e usuários participantes, além de fortalecer o vínculo e a representatividade da Assistência Social nas atividades realizadas no município.

1.1. Tabela de estimativa de preços (com base no menor valor obtido na pesquisa de mercado).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|------------|----------------|---------------|
| 1 | Jaqueta preta personalizada, com 2 estampas, tamanhos diversos. | UN | 126 | R\$ 94,00 | R\$ 11.844,00 |
| 2 | Camiseta em poliéster, cor | | | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86

HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|--|----|-----|-----------|------------------------------|
| | | | | | |
| | cinza, manga comprida, gola redonda, personalizada com 3 a 4 estampas. | UN | 126 | R\$ 44,00 | R\$ 5.544,00 |
| 3 | Camiseta em poliéster, cor cinza, manga curta, gola redonda, personalizada com 3 a 4 estampas. | UN | 129 | R\$ 38,00 | R\$ 4.902,00 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 22.290,00. |

1.2. A escolha do menor valor dentre os orçamentos apresentados justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e eficiência.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, se necessário, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.290,00** (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), conforme menor valor obtido na pesquisa de preços realizada.

1.6 A empresa contratada deverá comparecer presencialmente ao CRAS, em data e horário previamente agendados pela Administração, para realização da coleta individual das medidas necessárias à confecção dos uniformes, bem como efetuar a entrega presencial dos produtos confeccionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o correto ajuste das peças e a adequada execução contratual.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas apresentadas na proposta, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de uniformes personalizados destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Bela Vista do Toldo/SC.

2.2. A disponibilização dos uniformes visa promover a padronização visual dos participantes, contribuindo para a organização, identificação e segurança dos usuários durante a realização das atividades socioassistenciais, bem como fortalecer o sentimento de pertencimento, inclusão social e valorização dos integrantes dos grupos atendidos.

2.3. Destaca-se, ainda, que os uniformes serão utilizados em atividades coletivas e institucionais, no qual os usuários do SCFV representarão a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. Dessa forma, a aquisição pretendida contribui para o fortalecimento das ações da política pública de assistência social, garantindo melhores condições de participação dos usuários e maior visibilidade aos serviços ofertados, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social e pela Lei nº 14.133/2021.



2.4. A solução proposta consiste na aquisição de uniformes personalizados, compreendendo jaquetas e camisetas, destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Bela Vista do Toldo/SC.

2.5. Os uniformes deverão ser confeccionados por empresa especializada, observando critérios de qualidade, conforto, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pelos usuários, bem como atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, incluindo material, modelagem, tamanhos diversos e personalização conforme arte fornecida pela Administração.

2.6. Estima-se a aquisição de jaquetas e camisetas personalizadas confeccionadas em materiais de alta qualidade, como microfibra e malha com composição em algodão e poliéster, nas cores preta e cinza, com diferentes modelos de mangas e gola redonda, todas com estampas personalizadas e acabamento reforçado. Os itens apresentam elevado padrão de conforto, resistência, durabilidade e excelente apresentação, estando disponíveis em diversos tamanhos para melhor adequação aos usuários atendidos.

2.7. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, incluindo a confecção, personalização, transporte e entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, garantindo que os itens atendam às necessidades da Administração desde sua utilização nas atividades socioassistenciais até sua durabilidade ao longo do tempo.

2.8. Os uniformes serão utilizados nas atividades regulares do SCFV, assegurando padronização visual, organização e identificação dos usuários.

2.9. Dessa forma, busca-se garantir produtos de qualidade, com adequada relação custo-benefício, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos e



contribuindo para o fortalecimento das ações da política pública de assistência social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. A empresa deverá cumprir os requisitos apresentados na contratação e apresentar a documentação necessária para habilitação e contratação:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica simples**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes, como confecção de uniformes ou peças de vestuário.

Obs.: Poderão ser realizadas diligências pelo Agente de Contratação, caso necessário, para verificação das informações apresentadas.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira por meio da apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser aceitos documentos simplificados que comprovem a regularidade da empresa, quando solicitado.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:



- 6.1.** O prazo para entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2.** O pagamento será realizado após a entrega dos itens e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.3.** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de eventual execução inadequada.
- 6.5.** Os itens deverão ser entregues conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1.** Os itens deverão ser entregues presencialmente e pessoalmente pela empresa contratada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC, no seguinte endereço: Rua Estanislau Schumann, nº 1109, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, CEP 89478-000.
- 7.2.** A entrega deverá ser realizada diretamente por representante da empresa, em data e horário previamente agendados com a Secretaria responsável, visando possibilitar a conferência dos itens, dos tamanhos e das especificações dos uniformes no ato do recebimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

8.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora: Eliane Rodrigues Martins, Portaria N° 407/2026. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

8.2. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

9.2. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



9.2.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3.1. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

9.5.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.6.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7.1. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.8.1. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

9.9. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10. DO CONTRATANTE

10.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;



- 10.1.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 10.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 10.1.3. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)



fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto cadastros oficiais e sistemas disponíveis.

11.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados nos cadastros oficiais e sistemas disponíveis.

11.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A escolha da proposta será realizada com base no **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3. Serão analisadas propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto, observando-se a **vantajosidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado**, conforme pesquisa de preços realizada.

12.4. Previamente à contratação, será verificada a **regularidade da empresa e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública**, mediante consulta aos cadastros oficiais, quando necessário.

12.5. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação **serão atendidas** pela seguinte dotação orçamentária:

13.2. **Projeto Atividade:** 2038

13.3. **Despesa:** 16

13.4. **Recurso:** 0855

14. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo/SC, 13/05/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

SIMONE APARECIDA LESSAK

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC